



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA N° 1.855/2013 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "G" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **8570/2011-20.624**,
RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **Caranaúba Geração de Energia S/A**, CPF/CNPJ Nº **14.659.499/0001-58**, por **30 (trinta) anos** o uso das águas estaduais localizado no município de **Arenópolis**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

NOME DO EMPREENDIMENTO:	Pch Rênic	
MANANCIAL:	Rio Bonito	
COORDENADAS DO EIXO DO BARRAMENTO:	16 ° 28 ' 52 "S e 51 ° 25 ' 01 "O	
VOLUME DO RESERVATÓRIO NO N.A MÁX. NORMAL:	8.610.620 m³	
ÁREA DO RESERVATÓRIO NO N.A MÁX. NORMAL:	1.624.000 m²	
VAZÃO MÉDIA A LONGO TERMO DO MANANCIAL:	QMLT= 36,85 m³/s	
TIPO DE USO:	Barramento	
FINALIDADE:	Geração de Energia Hidrelétrica	
CAPACIDADE GERADORA:	16 MW	Nº TURBINAS: 04
VAZÃO NOMINAL TURBINADA:	53,30 m³/s (4 x 13,325 m³/s)	
VAZÕES MÉDIAS TURBINADAS:	Máxima = 53,30 m³/s Mínima = 8,0 m³/s	
TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA (TVR):	EXTENSÃO: 930 m VAZÃO ECOLÓGICA MÍNIMA: 1,50 m³/s COORDENADAS - INÍCIO: 16 ° 28 ' 52 "S e 51 ° 25 ' 01 "O COORDENADAS - FIM: 16 ° 28 ' 33 "S e 51 ° 24 ' 55 "O	
VAZÃO MÍNIMA A JUSANTE DO BARRAMENTO NO PERÍODO DE ENCHIMENTO:	3,25 m³/s	
VAZÕES MÉDIAS MENSais AFLuentes à Pch Rênic:	CONSUMOS A MONTANTE DA PCH RÊNIC A SEREM DESCONTADOS DAS VAZÕES MÉDIAS MENSais AFLuentes: Conforme anexo I	
	Conforme planilha a ser fornecida pela Usuária (especificada na condicionante da Portaria de Outorga)	

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás
Fone: (62) 201-5150 www.semarh.goiias.gov.br semarh@semarh.goiias.gov.br

Recebido em
05/08/13
njp



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de **02 (dois) ano(s)**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros. A outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e demais regulamentos emitidos pelo órgão fiscalizador da segurança da barragem;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;
- IV. Manter, durante o ano todo, a vazão mínima especificada como vazão ecológica no trecho de vazão reduzida (TVR), conforme quadro acima;
- V. Manter a vazão mínima remanescente a jusante do barramento durante o período de enchimento, conforme especificado em quadro acima;
- VI. Após o término do processo de enchimento do reservatório, manter no rio Bonito, a jusante do Canal de Fuga da Usina, vazões equivalentes às vazões de entrada;
- VII. O outorgado deverá implantar e manter Estação de monitoramento do reservatório, e em especial para o Trecho de Vazão Reduzida-TVР, e reportar os dados monitorados à SEMARH, conforme as seguintes especificações mínimas, sem prejuízo do disposto na resolução ANEEL/ANA nº 03, de 10 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa SEMARH nº 07, de 13 de dezembro de 2010:
 - monitoramento diário de vazões afluentes, vertidas, turbinadas e defluentes;
 - monitoramento diário de níveis de água a montante e a jusante e
 - monitoramento mensal de vazões e níveis d'água (lâmina) no Trecho de Vazão Reduzida (TVR).
- VIII. Enviar a esta Superintendência, no prazo estipulado no Parecer Técnico nº 22.267/2013, sob pena de revogação desta Portaria de Outorga, estudo relativo à série de vazões de usos consuntivos da bacia do rio Bonito situada a montante do reservatório Pch Rênic, apresentando planilha de dados contendo as vazões médias mensais com projeção para o período de vigência da Outorga - em intervalos quinquenais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

- IX.** Apresentar, no prazo de 30 dias, documento da ANEEL homologando as mudanças de motorização do empreendimento Pch Rênic, com aumento da potência instalada para 16 MW e do número de turbinas para 04 (quatro) unidades, assim como as alterações técnicas pertinentes decorrentes da mudança de motorização do empreendimento.

Art. 3º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tomarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto
de 2013.

BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos

ANEXO I – RESUMO DE VAZÕES MÉDIAS MENSais AFLUENTES À PCH RÊNIC (m³ /s)
Rio Bonito

Área de drenagem- 1.793 Km²

MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Q _{MLT}
MÉDIA	82,20	82,70	73,80	44,20	22	15,5	11,10	8,50	8,8	13,0	24,6	55,3	36,85

Fonte: Série de vazões naturais afluentes (Processo)

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás
Fone: (62) 201-5150 www.semarh.goiias.gov.br semarh@semarh.goiias.gov.br



